Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 006/92

" APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1990".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art.1º) - Fica rejeitado o PARECER PRÉVIO sobre PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 11334-4/91, da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, relativas ao exercício de 1990, emitido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE M.G., ficando APROVADAS as mesmas.

Art.2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões

09 de Outubro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS,

JAIRO JERÔNIMO
= Presidente da Câmara =

DR. JOSÉ MANOEL PÁDUA CERQUEIRA
= Vice- Presidente =

JOSÉ CARLOS FERREIRA
= 1º Secretário =

REJEITADA
EM 09/10/92

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

P A R E C E R

- RESOLUÇÃO Nº 006/92 -

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Conta, dá o PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do município de Monte Santo de Minas, do exercício de 1990, exceto o abaixo discriminado:

1 - Falta de Nota Fiscal no empenho nº 4984 de Dezembro de 1990, considerando a mesma irregular.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

09 de Outubro de 1992.

Dr. José Manoel Pádua Cerqueira
- Pres. da Com.Finan.Orça. Tom. de Conta -

José Antonio da Silva
- Vice-Pres. -

Juscelino Ferreira Neves
- Membro -